**Prefeitura Municipal de Miracatu**
*Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811*
*CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo*

**LEI Nº 1121 DE 05 DE OUTUBRO DE 1999.**

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1111/98, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.*

***JORGE K. TENGUAM***, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*ARTIGO 1º* - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1111/98, de 28 de dezembro de 1998:

Artigo 2º - .....
.....

Zonas de Valorização - Terreno
.....
.....

SANTA RITA
.....
.....

ZONA 11 - 1,26 UFIR
Estrada Padre Manoel da Nóbrega
Chácara Três Lagos

.....
.....

ZONA 10 - 1,89 UFIR
Chácara Santa Tereza

*ARTIGO 2º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 05 de outubro de 1999.

*JORGE K. TENGUAM*
Prefeito Municipal